



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o. 2 2 2

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

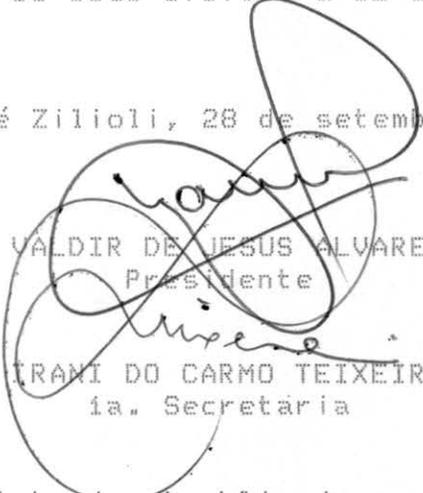
Artigo 1º - Passa o artigo 3º da Resolução nº 170, de 02 de maio de 1989, com as modificações inseridas pela Resolução nº 189, de 05 de fevereiro de 1.991 a vigorar com a redação adiante, revogados os incisos.

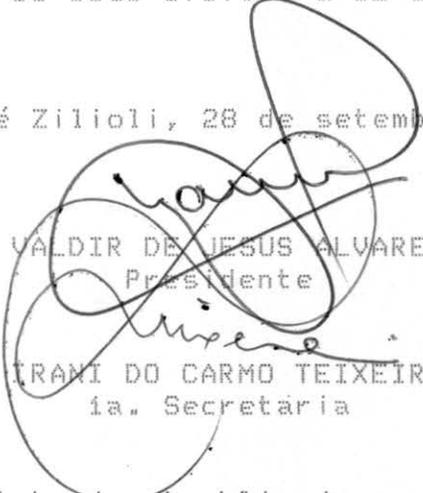
"Artigo 3º - O preço mensal por beneficiário principal será suportado por dotações da Câmara."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 1993.

Sala Vereador André Zilioli, 28 de setembro de 1993.


VALDIR DE JESUS ALVAREZ
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1ª. Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria